

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2021
PROTOCOLO 43546/2020
Processo Administrativo nº. 30/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

1. Ao primeiro dia do mês de julho de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 08/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari** OAB/PR 44.039, e em conjunto com o Secretário Municipal de Educação Sr. **Cesar Alberto Tavares de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 544.669.389-20 e o DETENTOR DA ATA **GERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.08.532.500/0001-86, Inscrição Estadual nº. 082.438.17-0, com endereço á Rua Rodrigo Tavares, nº 5000, Porto Dourado, Serra-ES, CEP: 29.170-304, telefone: (27) 3282-4311, e-mail: comercial@geracaocomercio.com.br, fabio@geracaocomercio.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Fábio Silva**, inscrito no CPF sob nº 544.686.476-04.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 24 de junho de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o Registro de preços para aquisição de mesas em aço inoxidável (inox) para as instituições da Rede Municipal de Ensino.

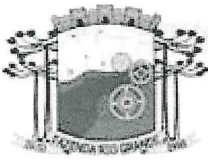
1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 08/2021 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto

FABIO
SILVA:5446864
7604

Assinado de forma digital
por FABIO
SILVA:54468647604
Dados: 2021.08.05
08:06:41 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 08/2021.

3. A empresa deverá realizar a entrega neste Município em até 30 dias após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

3.1. A empresa vencedora compromete-se a substituir ou repor o objeto quanto o mesmo apresentar na entrega qualquer dano, defeito ou ainda, venha a empresa a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, fica a empresa vencedora obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas quantidades relativas, sem ônus para a contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de notificação.

3.2. A fiscalização, quanto a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Valdirene Hitner Padilha CRN8 1652 e Deysi C. Wielewski CRN8 5285, nutricionistas, fiscais técnicas, devidamente designadas para este fim.

4. Os bens serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta.

4.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato/ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato/ata.

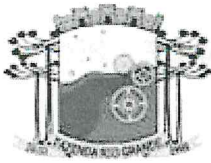
4.4. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente ata.

4.5. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento)

FABIO

SILVA:54468647604

Assinado de forma digital por
FABIO SILVA:54468647604
Dados: 2021.08.05 08:08:06
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente ata.

4.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

5. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ata.

5.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. O fiscal do contrato/ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.1. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

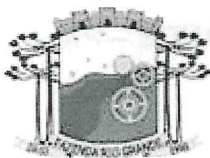
6.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da Ata no DOE do Município.

7.1 A secretaria ordenadora da despesa deve observar parâmetros da normativa 003/2021 – Unidade de Controle interno, quanto aos pagamentos.

FABIO
SILVA:5446864
7604

Assinado de forma digital
por FABIO
SILVA:54468647604
Dados: 2021.08.05
08:08:45 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

7.1.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.2. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
04.01 12.361.0004 2.014.4.4.90.52	1104	Federal
16.01 12.361.0004 2.065.4.4.90.52	1107	Federal
16.02 12.365.0004 2.070.4.4.90.52	1103	Federal
16.03 12.361.0004 2.075.4.4.90.52	1102	Livre

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

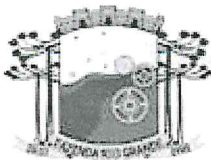
10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

FABIO
SILVA:544686
47604

Assinado de forma
digital por FABIO
SILVA:54468647604
Dados: 2021.08.05
08:09:02 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

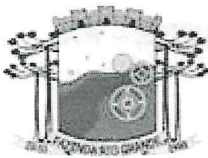
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

FABIO
SILVA:544686
47604

Assinado de forma
digital por FABIO
SILVA:54468647604
Dados: 2021.08.05
08:09:19 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

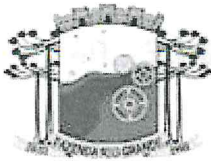
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

FABIO
SILVA:5446
8647604

Assinado de forma
digital por FABIO
SILVA:54468647604
Dados: 2021.08.05
08:09:35 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

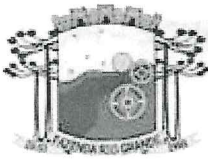
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

FABIO
SILVA:544686476
04

Assinado de forma digital por
FABIO SILVA:54468647604
Dados: 2021.08.05 08:09:54
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA **GERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

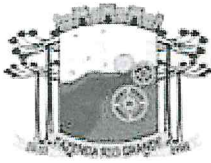
15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

FABIO
SILVA:5446864760
4

Assinado de forma digital por
FABIO SILVA:54468647604
Dados: 2021.08.05 08:10:12
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 08/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 08/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

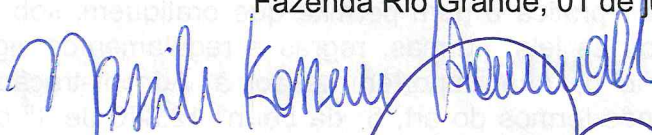
19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2021.

P/ Contratante:


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal


Cesar Alberto Tavares de Oliveira
Secretário Municipal de Educação


Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

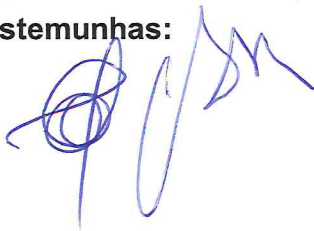
P/ Contratada:

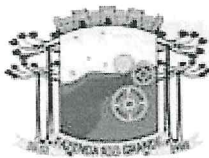
FABIO
SILVA:54468647604

Assinado de forma digital por
FABIO SILVA:54468647604
Dados: 2021.08.05 08:10:48
-03'00'

Fábio Silva
GERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

Testemunhas:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2021
PROTOCOLO 43546/2020
Processo Administrativo nº. 30/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Fábio Silva**, representante legal da empresa/organização **GERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.532.500/0001-86, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2021.

FABIO

SILVA:54468647604

Assinado de forma digital por
FABIO SILVA:54468647604
Dados: 2021.08.05 08:11:20 -03'00'

Fábio Silva
GERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

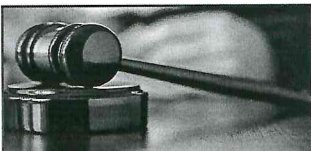
Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 30/2021 Licitação: 8/2021 - PE Data da Homologação: 22/06/2021									
Fornecedor: 19270 - GERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA									
1	12-10-0165	Mesa de trabalho em aço inoxidável para cozinha. Em inox, possui dois planos, pés ajustáveis, suporta até 400kg de carga, sendo 300kg na tampa superior e 100kg na tampa inferior, medidas aproximadas: comprimento - 1,50cm, largura - 70cm, altura - 85cm, espessura das chapas de aço: 1,0mm, diâmetro dos tubos 4cm.		UNI	25,000	0,0000	1.380,0000	34.500,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					25,000			34.500,00	

Fazenda Rio Grande, 4 de Agosto de 2021.

FABIO
SILVA:54468647
604

Assinado de forma digital
por FABIO
SILVA:54468647604
Dados: 2021.08.05
08:37:10 -03'00'





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 168/2021 de 05 de agosto de 2021

Página 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2021
PROTOCOLO 27489/2021
Processo Administrativo nº. 128/2021

OBJETO: "Registro de Preços para Aquisição de 14 (quatorze) Geladeiras para Armazenamento de Vacinas para a Divisão de Assistência Farmacêutica."

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas, a partir de 05/08/2021 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/08/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de Agosto de 2021.

Teófilo Franklin Santos Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2020 ID 3443

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: R CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 07.734.183/0001-18;
OBJETO: "Pavimentação asfáltica em CBUQ em vias urbanas do Bairro Santa Terezinha, numa área de 22.433,89 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, e sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 009/2020 - Concorrência Pública, fornecida pelo Contratante.";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 09/2020;
PROTOCOLO: 18322/2021;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 30 (Trinta) dias a contar de 24/07/2021;
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2017- ID 2826.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ENIDE APARECIDA DONA;
CPF: 573.870.609-91;
OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 019/2017;
PROTOCOLO: nº 21632/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 06 (seis) meses compreendendo o período de 14/11/2021 à 14/05/2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do contrato transcorre entre 16/08/2021 à 16/02/2022.
VALOR INCLUSO: Para o período de 6 (seis) meses o valor do contrato passa a vigorar pelo montante de R\$11.832,12 (onze mil, oitocentos e trinta e dois reais e doze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2021.

- Fica nomeado como fiscal do contrato para o Servidor Carlos Henrique da Cruz, matrícula 358580 - Decreto 5663/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2021

Objeto: "Aquisição de mesas em aço inoxidável (inox) para as instituições da Rede Municipal de Ensino";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da Ata no DOE do Município;
Processo Administrativo: 30/2021;
Protocolo: 43546/2020;
Data da Assinatura: 01/07/2021.
Detentor: GERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP;
CNPJ: 08.532.500/0001-86;
Inscrição Estadual nº: 082.438.17-0;
Endereço: Rua Rodrigo Tavares, nº 5000, Porto Dourado, Serra - ES;
Administrador: Fábio Silva;
CPF nº: 544.686.476-04;
Valor Total: R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2021

Objeto: "Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
Processo Administrativo: 38/2021;
Protocolo: 42426/2020;
Data da Assinatura: 23/07/2021.
Detentor: CIRUMAX COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 10.807.944/0001-25;
Inscrição Estadual nº: 09633023-88;
Inscrição Municipal nº: 524826-26;
Endereço: Avenida Dr. Campos Velho, nº 1691 / Lj. 11 - Porto Alegre/RS;
Administrador: Loreci Antonio Coelho de Souza;
CPF nº: 221.796.070-81;
Valor Total: R\$ 223.999,50 (Duzentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Detentor: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI;
CNPJ: 32.635.445/0001-34;
Inscrição Estadual nº: 50812271-25;
Endereço: Avenida Ladislau Gil Fernandez, nº 10 - Jd. Novo Versalhes - Ivaiporã/PR;
Administrador: Bruno Tainan Paes da Silva;
CPF nº: 077.418.739-54;
Valor Total: R\$ 79.502,75 (setenta e nove mil quinhentos e dois reais e setenta e cinco centavos).
Detentor: TORRE FORTE ATACADO E VAREJA LTDA;
CNPJ: 05.247.406/0001-97;
Inscrição Estadual nº: 90596189-15;
Inscrição Municipal nº: 735925;
Endereço: Avenida Jacob Macanhan, nº 4316, Barracão D - Jd. Cláudia - Pinhais/PR;
Administrador: Wilson Rodrigo da Silva;
CPF nº: 014.543.929-16;
Valor Total: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).
Detentor: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2018- ID 3034

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VD GUINCHOS E TRANSPORTES EIRELI;
CNPJ: 20.954.189/0001-69;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de serviços de Acionamento de guincho para recolhimento/remoção, guarda/diária de veículos de terceiros objetos de aplicação de Medidas Administrativas pela Guarda Municipal e Agentes Municipais de Trânsito (FazTrans), previstas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e de veículos de terceiros flagrados e retidos em decorrência de cumprimento de ordens judiciais, exceto aqueles que sejam objeto de crimes - com ou sem determinação judicial, cuja obrigação da Contratada será transportá-los até o local indicado, bem como o destombamento ou içamento de veículos abandonados, avariados, recuperados e acidentados ao longo das vias municipais pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especificações do Termo de Referência, em atendimento da Secretaria Municipal de Defesa Social.
MODALIDADE: Pregão Presencial: 043/2018;
PROTOCOLO: 38756/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 02/08/2021;
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2021.

O objeto adquirido seguirá as especificações e preço ofertado conforme 2º termo aditivo pela empresa vencedora do certame.

Coordenação de Contratos